



siga-nos



Acesse nosso site!



MILLENNIUM

contabilidade consultiva



Informativo Online



linktree

(92) 3877-0351
(92) 98103-1554

comercial@millennium.cnt.br
www.millennium.cnt.br

@millenniumcontabilidade
@millennium_contabilidade

Av. Joaquim Nabuco, 1626, Salas 204 a 206, Centro, 69020-031, Manaus/AM

MÉDICO

Pessoa Jurídica

OUTUBRO 2022

Como funciona e como abrir o melhor PJ

Uma das principais dúvidas sobre ser um médico PJ ou não é com relação aos impostos a serem pagos. Questões sobre como obter o CNPJ, qual o melhor regime tributário e como fazer o cadastro no CRM também são recorrentes.

Ser um médico PJ, ou seja, abrir empresa e ter o próprio CNPJ para prestar serviços, pode ser uma ótima opção para esses profissionais, e os motivos são os mais diversos.

O primeiro que se destaca é a facilidade com a qual os impostos são recolhidos. Quem tem a própria empresa e opta pelo regime tributário Simples Nacional, por exemplo, paga todos os tributos por meio do DAS, Documento de Arrecadação do Simples Nacional, que é uma guia única pela qual são pagos até oito impostos, a depender da natureza da atividade.

O segundo motivo é o valor reduzido de alguns impostos. Para se ter uma ideia, o INSS cobrado de profissionais que atuam como pessoa física é de 20% sobre o valor recebido, e o cobrado de pessoas jurídicas é de apenas 11%. E não podemos deixar de destacar o fato que ser médico PJ confere muito mais credibilidade a esse profissional, condição que pode abrir as portas para diversas novas oportunidades de parcerias, especialmente com outras empresas.

Mas muitas pessoas que atuam nessa profissão ainda têm dúvidas sobre como é trabalhar dessa forma, uma delas é entender como funciona a contabilidade para médicos,

entre outras.

O QUE É MÉDICO PJ?

O médico PJ é o profissional dessa área que optou por abrir a sua própria empresa, ter o seu CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e prestar serviços dessa forma. Em outras palavras, significa que ele não atua sob o regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), nem presta serviços como pessoa física. Aqui, é preciso destacar que a partir do momento que uma pessoa se forma na faculdade de medicina e obtém o seu registro no conselho de classe, no caso, o Conselho Regional de Medicina, ela já está apta para exercer a profissão.

Esse exercício, por sua vez, pode ser feito das mais variadas maneiras, sendo elas:

- Como um funcionário CLT assalariado e de carteira assinada;
- Concursado em um órgão municipal, estadual ou federal (nesse caso o regime pode ser celetista ou estatutário, a depender do definido no edital do concurso);
- Prestador de serviços como pessoa física, ou seja, autônomo;
- Prestador de serviços como pessoa jurídica, ou seja, com o próprio CNPJ.

COMO ABRIR PJ PARA MÉDICO?

Outra dúvida recorrente entre esses profissionais é sobre como funciona a abertura de CNPJ para médicos.

O primeiro passo é entender que médico não pode ser MEI, Microempreendedor

individual. A razão é que existe uma série de regras que precisam ser atendidas para abrir uma empresa nesse formato, e uma delas é a profissão exercida não necessitar de registro em um conselho de classe, que é justamente uma das exigências para atuar na área médica.

Assim, os médicos PJ podem escolher entre abrir uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou mesmo uma Empresa de Médio Porte. Confira uma das principais diferenças entre elas:

MICROEMPRESA:

- Limite de faturamento bruto anual de até R\$ 360 mil;
- Contratação de até 9 funcionários.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- Limite de faturamento bruto anual entre R\$ 360 mil a R\$ 4,8 milhões;
- Contratação entre 10 a 49 funcionários.

EMPRESA DE MÉDIO PORTE:

- Sem limite de faturamento bruto anual;
- Contratação entre 50 a 99 funcionários.

Outros pontos que precisam ser avaliados e decididos para se tornar um médico PJ são:

1. REGIME TRIBUTÁRIO

O regime tributário diz respeito a maneira como serão cobrados os impostos desse profissional, e as opções são Simples Nacional, Lucro Presumido e **continua pág. 02**

■ P. 02
VOCÊ É
DISCIPLINADO
COM SEU DINHEIRO?

■ P. 03
FEEDBACK ASSERTIVO:
AS 7 MELHORES
PRÁTICAS

■ P. 03
CLT: COMO FICA
O TRABALHO AOS SÁBADOS,
DOMINGOS E FERIADOS?

■ P. 04
AS DIFERENÇAS ENTRE
PLR, BÔNUS E PRÊMIOS
PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS

Lucro Real.

SIMPLES NACIONAL

Regime de tributação exclusivo para micro e pequenas empresas, o Simples Nacional foi criado em 2006, pela Lei Complementar 123, com o intuito de facilitar o recolhimento de impostos, reduzir os custos e a burocracia para micro e pequenos empresários. Como apresentamos logo no início deste artigo, os tributos são recolhidos por uma única guia, o DAS, por meio da qual são pagos:

IRPJ: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica;

IPI: Imposto sobre Produtos Industrializados;

CSLL: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;

Cofins: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;

PIS: Programa de Integração Social;

CPP: Contribuição Patronal Previdenciária;

ICMS: Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação;

ISS: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

LUCRO PRESUMIDO

O Lucro Presumido tende a ser o regime tributário mais recorrente entre os médicos PJ, devido a alguns municípios darem benefícios fiscais para empresas tributadas dessa forma. A apuração de quanto será pago de impostos é feita com base em uma apuração simplificada do valor de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

Uma das regras para optar por esse regime tributário é faturar abaixo de R\$ 78 milhões ao ano.

LUCRO REAL

O Lucro Real, por sua vez, é mais complexo que o Simples Nacional e o Lucro Presumido. Isso acontece porque seu cálculo envolve a apuração dos balancetes e demonstrativos de resultados financeiros mensais da empresa. Ainda assim, ele é obrigatório para negócios que faturam acima de R\$ 78 milhões durante o período de apuração, o qual pode ser trimestral ou anual.

2. NATUREZA JURÍDICA

A natureza jurídica, ou regime jurídico, define as questões societárias, incluindo as normas e as regras que cada um tem que cumprir, caso a empresa seja formada por mais de uma pessoa. Com o fim da Eireli, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, determinada pela Lei 14.195 de no dia 26 de agosto de 2021, algumas das opções para os médicos PJ são:

- Sociedade de Médicos e Profissionais de Saúde;

- Sociedade Limitada Unipessoal (SLU). Essa última alternativa é para médicos que querem ser os únicos donos de suas empresas, ou seja, sem a participação de sócios na formação do negócio.

QUAL MELHOR PJ PARA MÉDICOS?

O melhor PJ para médico é aquele compatível com o faturamento que será obtido. Em linhas gerais, esses profissionais costumam abrir suas empresas como optantes do Simples Nacional, devido às facilidades que esse regime proporciona, ou no Lucro Presumido, que pode ter alguns benefícios fiscais dependendo da localização.

QUANTO UM MÉDICO PJ PAGA DE IMPOSTO?

O valor de imposto pago por um médico PJ depende do regime tributário escolhido. Por exemplo, no Simples Nacional essa profissão está

inserida no Anexo 5, cujas alíquotas praticadas são:

No Lucro Presumido as alíquotas variam conforme a atividade exercida. Nesse caso, os percentuais podem ir de 1,6% a 32% sobre o valor faturado no período de apuração.

Já no Lucro Real a alíquota é de 15% sobre o lucro obtido. Porém, se esse valor for superior a R\$ 20 mil por mês deve ser pago mais 10% sobre a quantia excedente.

COMO CADASTRAR PJ NO CRM?

O cadastro PJ no CRM deve ser feito diretamente junto a esse órgão na jurisdição de atuação do médico. Por meio da apresentação de documentações próprias, como termos de responsabilidade, licença de funcionamento da Vigilância Sanitária, entre outros, esse processo é dividido em duas modalidades distintas, que são:

- registro: para empresas prestadoras de serviço com personalidade jurídica;
- cadastro: para estabelecimentos hospitalares e de saúde.

QUAIS AS VANTAGENS EM SER MÉDICO PJ?

As vantagens de ser médico pessoa jurídica são muitas. Como mencionamos logo na abertura deste artigo, a carga tributária tende a ser reduzida (em comparação a uma atuação como pessoa física), e o profissional ganha muito mais credibilidade na sua atuação.

Por ter um CNPJ próprio, a tendência é conseguir firmar contratos de prestação de serviços melhores, podendo até ter remunerações mais expressivas.

Mas sabemos que abrir empresa não é um processo tão simples assim para quem é leigo nesse assunto, a exemplo dos profissionais da área de saúde. Por isso, para evitar qualquer dúvida ou falha nesse processo, é essencial ter o suporte de alguém realmente especializado.

VOCÊ É DISCIPLINADO COM SEU DINHEIRO?

Você se acha indisciplinado com sua vida financeira? Pode parecer que sim, mas todos tem disciplina para o dinheiro, sendo alguns de forma positiva e outros, de forma negativa. Embora muita gente se considere indisciplinada, pelas razões comuns de “não conseguir estabelecer objetivos principalmente financeiros”, posso afirmar que todas as pessoas são disciplinadas. Vamos a alguns exemplos:

- Aquela pessoa que diz nunca conseguir controlar gastos, está “correndo atrás do prejuízo” pagando contas com atraso, pagando somente o mínimo do cartão de crédito mas sempre cedendo a pequenas compras com a justificativa de “trabalho tanto, sofro tanto, por isso mereço”;

- Aquela pessoa que todos os meses separa um valor para colocar em algum investimento, seja a simples poupança ou produtos mais elaborados com melhor rendimento, que faz orçamento e evita ao máximo cair em tentações de consumo.

Em ambos os casos temos pessoas disciplinadas. Há um grande equívoco em se considerar indisciplinado/a porque todos temos hábitos que determinam atitudes como as acima além de tudo o que fazemos no nosso cotidiano. A nossa vida, em sua grande maioria, tem previsibilidade pelos hábitos que conduzimos.

Pense naquela pessoa que tem um vício: ela tem disciplina para que ele aconteça. Pense agora naquela outra pessoa que tem um hábito virtuoso: ela também tem disciplina para que o hábito aconteça. Todos os exemplos mostram o que é prioridade, o que se mostra mais importante.

Como aqui nosso foco é dinheiro, riqueza e prosperidade, vamos analisar que a grande razão para tanta gente não se controlar financeiramente é uma disciplina calcada em não merecer o

progresso, ah, sei que agora muita gente vai discordar, mas vou seguir assim mesmo, poderá doer mas é necessário, e se torna mais simples seguir fazendo o que se aprendeu e sempre foi feito. Só que o que sempre tem sido feito deixa a pessoa cada vez mais longe de conquistar realmente um equilíbrio e prosperidade no que se refere a dinheiro.

O senso de prioridade é o que regula esta relação: se a prioridade é poupar, guardar, conquistar algo maior, outras coisas deixam de ter importância como o consumo desnecessário, compras de impulso, compensações pessoais com compras.

Em grande parte das situações isso vai exigir grande esforço: deixar cartões em casa, restringir consumo, poupar logo que receber pagamentos, não sucumbir aos amigos/as que vão realizar coisas que fogem do proposto (viagens, rodadas de barzinho, festas, comprinhas) e mudar o hábito de se compensar comprando.

Posso falar com propriedade pois já passei por tudo isso e, se agora nenhuma dessas tentações me afeta é porque foi com esforço que mudei a disciplina de ganância para uma disciplina de poupança. Quando temos uma prioridade positiva, conseguimos mais facilmente vencer a tendência de seguir a disciplina errada que não traz bons resultados; entretanto, alcançar isso acaba sendo consequência de uma dor, de um sofrimento que não se quer repetir. É quando a pessoa gasta demais e cai na lista de restrição ao crédito, tem a conta bloqueada, tem de pagar juros altos e multas que doem mais na alma do que no bolso.

Será que somente via uma dificuldade dolorosa é que se estabelece uma disciplina positiva? Não. O primeiro passo para mudar um hábito arraigado (pagar somente o rotativo, fazer comprinhas para se compensar, entre outros) é



lembrar que merecemos riqueza e não merecemos viver com dívidas, com sufoco financeiro.

O segundo ponto é lembrar todos os dias que riqueza se constrói diariamente, tal como uma parede é levantada tijolo após tijolo, com o foco de construir uma estrutura sólida, e isso requer tempo.

O terceiro e mais importante é lembrar que o controle é nosso, nem que para esse controle acontecer tenhamos de “prender as mãos” andando somente com o necessário, deixando cartões e ferramentas de crédito de lado, fazendo renda extra para pagar a fatura por inteiro e nunca mais pagar o mínimo, comprar à vista e pedir descontos sem se envergonhar (sim, quem tem dinheiro pede desconto!).

Todos temos hábitos que são a nossa disciplina. Cabe a cada um de nós analisar sempre se estamos nos auxiliando ou nos prejudicando com os hábitos que escolhemos. Vamos começar a rever esta relação para que sim, possamos ter a disciplina que fará a vida mais rica e mais plena para nós e nossas famílias? Eu já consegui, muitos tem conseguido e vou torcer para que você também alcance o que tanto merece!

Que a boa disciplina financeira esteja com você!

O poder do feedback assertivo é muitas vezes esquecido, com muitos ignorando o seu impacto no aprendizado e no desempenho geral. O feedback assertivo pode, em última análise, reduzir a lacuna entre o desempenho atual de um funcionário e direcionar como corrigir, aprender ou fazer as melhorias e ajustes necessários.

Para construir uma cultura de feedback bem-sucedida, os líderes devem desenvolver as melhores práticas para incentivar o aprendizado e o envolvimento contínuos.

Então, quais são algumas práticas recomendadas a serem lembradas ao receber feedback de colegas?

1) ESCOLHA OS CANAIS DE COMUNICAÇÃO CORRETOS:

Considere onde ou como o feedback é entregue, e-mail, pessoalmente ou Meet? O cenário promoverá respeito e engajamento? Fóruns públicos para postar elogios podem ser motivadores. Ainda assim, quando o feedback é negativo, também é fundamental que seja entregue com respeito e com possibilidade de resposta.

2) ENSINE AS EQUIPES A DAR FEEDBACK:

Saber dar e receber feedback é uma habilidade. Alguns podem ser melhores que outros, mas as habilidades podem ser melhoradas com a prática regular. As empresas podem incentivar uma cultura de feedback treinando seus funcionários na arte do feedback. Negativo ou positivo, o feedback deve ser claro, específico e oferecer soluções ou orientações claras sobre como melhorias podem ser feitas.

3) MANTENHA O FEEDBACK ORIENTADO PARA OS OBJETIVOS:

O feedback eficaz se alinha com os objetivos do indivíduo, da equipe ou da organização. Esses objetivos devem ser esclarecidos e considerados pelos funcionários antes de dar feedback aos colegas.

4) OFEREÇA FEEDBACK TRANSPARENTE:

O feedback deve ter uma intenção clara, com orientação tangível e acionável para melhorias. O receptor não deve ter que se

perguntar do que se trata ou o que deve fazer para obter melhores resultados.

5) DÊ FEEDBACK PONTUAL:

O feedback deve ser preciso e oportuno. Não seria produtivo ou útil dar feedback semanas ou meses depois, então estabeleça prazos para revisar tarefas específicas ou produtos de trabalho.

6) MANTENHA A CONSISTÊNCIA:

Uma revisão por pares única, negativa ou positiva, simplesmente não será sustentada ou útil. A consistência incentivará a precisão e a confiabilidade, portanto, certifique-se de que a revisão por pares seja estabelecida regularmente.

7) ESTABELEÇA CRITÉRIOS DETALHADOS DE FEEDBACK:

Para garantir a consistência, você pode criar um conjunto de critérios que o feedback deve seguir. Isso estabelece uma diretriz para o que deve ser incluído. Para começar, leve seus gerentes e líderes organizacionais a bordo, você precisará da ajuda deles para promover a importância do feedback dos colegas e criar processos que sigam as melhores práticas.

O QUE É O FEEDBACK?

Pois bem, um feedback nada mais é do que uma conversa estruturada. É momento de dar uma devolutiva para uma pessoa sobre seu trabalho e comportamento na empresa. O objetivo é esclarecer os pontos a serem melhorados, tanto do colaborador quanto da gestão, e enfatizar o que já vem sendo feito de maneira proveitosa.

É MUITO IMPORTANTE QUE O FEEDBACK ALINHE AS EXPECTATIVAS ENTRE AS PARTES

As pessoas têm por instinto idealizar a imagem umas das outras a partir do que elas enxergam, porém na maioria das vezes costumam mostrar apenas uma parte de quem realmente são ou como agem. Então, o feedback auxilia a calibrar a forma como o gestor vê os colaboradores e vice versa, para chegar o mais próximo possível do que ambos esperam uns dos outros.

ENTRETANTO, ALGUNS GESTORES, VEZ OU OUTRA, CONFUNDEM ELOGIO COM FEEDBACK

Estas são duas coisas diferentes, porém

ambos são legais e importantes, e devem ser feitos à parte. Elogios simples são dicas e formas de motivação, mas feedbacks são tão importantes quanto, e não consistem apenas nesta conversa informal no corredor da empresa ou uma troca de mensagens.

NÃO PERCA A OPORTUNIDADE DE FAZER COM QUE AS PESSOAS DA SUA EQUIPE CRESÇAM

Imagine-se trabalhando em uma empresa há um tempo considerável, e ter recebido apenas 1 ou 2 feedbacks no início da jornada. Assim, provavelmente você entenderá que está tudo bem com o desempenho das suas atividades e fará suas próprias conclusões sobre isso.

Com o tempo, muito provavelmente, você passará a tentar identificar sinais que possam te dizer se está tudo bem ou não, como o comportamento do gestor, suas demandas, etc.

Dar feedbacks mais constantes não significa que as coisas estão sempre indo mal, mas ele é necessário para o desenvolvimento das pessoas.

É muito importante que os gestores mantenham uma relação transparente com sua equipe e sempre deixem o canal de comunicação aberto entre eles.

Assim, o feedback não se torna um momento isolado de conversa com os líderes, o que diminui a apreensão dos colaboradores com relação a essa situação.

O QUE É LEGAL EM UM FEEDBACK	O QUE NÃO É LEGAL EM UM FEEDBACK
Ouvir o colaborador, entendê-lo.	Ir direto aos erros.
Parabenizar pelo bom desempenho.	Não ouvir a pessoa.
Exemplificar os erros.	Ameaçar.
Auxiliar propondo soluções aos erros.	Ser grosseiro(a) ou parecer irritado(a).

CLT: COMO FICA O TRABALHO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS?

O que a legislação garante para estes trabalhadores? Confira as regras.

A jornada de trabalho compreende os dias e horários que cada trabalhador precisa cumprir de acordo com a necessidade do empregador.

Há uma categoria que precisa trabalhar nos finais de semana e feriados. Justamente na contramão da grande maioria dos trabalhadores.

Quer alguns exemplos? Restaurantes, supermercados, shoppings, hotéis, hospitais, entre outros que funcionam diariamente.

Esse trabalho é permitido por lei e ao trabalhar nesses dias os funcionários conseguem alguns benefícios de acordo com a legislação trabalhista.

Quais seriam esses direitos trabalhistas para quem precisa trabalhar nos finais de semana? Acompanhe a leitura!

QUAIS OS DIREITOS DE QUEM TRABALHA NOS FINS DE SEMANA?

Caso a empresa opte ou precise funcionar aos finais de semana, é necessário seguir algumas regras, sendo a principal delas um sistema de escalonamento para que o funcionário tenha direito a uma folga semanal.

A Reforma Trabalhista aprovada através da MP nº 1045 de 2021 modifica



algumas questões relacionadas a jornadas trabalhistas, salários, e outras novas alterações.

Uma delas foi a relação entre o empregado e o empregador, podendo inclusive realizar acordos relacionados aos finais de semana e feriados, como por exemplo:

- O empregado tem direito a compensar o trabalho no fim de semana em outro dia;
- O empregado pode receber dobrado nos dias em que trabalhar em feriados e domingos. O valor dobrado pode ser em dinheiro ou não. Irá depender do acordo firmado com o empregador, podendo ser pago inclusive em banco de horas.

A empresa pode estabelecer a regra de

trabalho aos finais de semana no momento em que contrata o funcionário, assim as regras devem ser de:

- Só é possível trabalhar nos domingos duas vezes no mês;
- Ter pelo menos 1 domingo de folga todo mês, sem contar as 24 horas de folga obrigatória 1 vez na semana;
- O trabalhador não pode se recusar a trabalhar no domingo;
- Deve ter uma escala de revezamento organizada de acordo com as normas da legislação atual.

É bom estar sempre atento às convenções e acordos coletivos, pois estes têm forte impacto na relação de emprego.

AS DIFERENÇAS ENTRE PLR, BÔNUS E PRÊMIOS PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS

Entenda quais são os modelos de remuneração variável mais comuns, tendo em vista os impactos financeiros para a empresa e os trabalhadores.

Um dos fatores para a definição do pacote de remuneração variável dos trabalhadores trata dos tributos eventualmente devidos pela empresa e pelo trabalhador. Para tanto, as empresas devem conhecer os modelos de remuneração existentes e os respectivos impactos econômicos.

1. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS (PLR)

Regulamentação legal: Lei nº 10.101/2000.

Elegíveis: apenas trabalhadores com vínculo de emprego.

Condições para o pagamento: celebração de documento, com participação do sindicato dos empregados, com indicação das regras e metas necessárias para o recebimento de parte dos lucros ou resultados da empresa.

Impacto econômico para a empresa: ausência de recolhimento de contribuições previdenciárias e dos encargos trabalhistas, bem como dedução dos valores na apuração do lucro tributável (para empresas que apuram os seus tributos com base no lucro real).

Impacto econômico para o trabalhador: aplicação de uma tabela específica para o cálculo do imposto sobre a renda, com isenção de

recolhimento para pagamentos de até R\$ 6.000.

2. BÔNUS

Regulamentação legal: não há.

Elegíveis: quaisquer trabalhadores da empresa.

Condições para o pagamento: escolha da empresa.

Impacto econômico para a empresa: dedução dos valores pagos aos empregados na apuração do lucro tributável (para empresas que apuram os seus tributos com base no lucro real) e obrigatoriedade de recolhimento de contribuições previdenciárias e dos encargos trabalhistas.

Impacto econômico para o trabalhador: retenção do imposto sobre a renda, conforme tabela progressiva.

3. PRÊMIOS

Regulamentação legal: artigo 457, §4º da CLT.

Elegíveis: apenas trabalhadores com vínculo de emprego.

Condições para o pagamento: que o pagamento decorra de liberalidade da empresa, ou seja, que não haja prévio pacto das condições necessárias para o pagamento, e que haja comprovação documental de que o pagamento decorre da superação do desempenho das funções.

Impacto econômico para a empresa: ausência de recolhimento de contribuições

previdenciárias e dos encargos trabalhistas, mas sem direito à dedução dos valores na apuração do lucro tributável (para empresas que apuram os seus tributos com base no lucro real).

Impacto econômico para o trabalhador: retenção do imposto sobre a renda, conforme tabela progressiva.

CONCLUSÃO

A política de bônus é de fácil operacionalização, porém traz consigo impactos financeiros para a empresa e para os trabalhadores.

Já a política de premiação, apesar de ser de fácil operacionalização e ser economicamente interessante para a empresa, é aplicável a um número restrito de trabalhadores.

Por fim, a política de PLR, apesar de ser de complexa operacionalização, é a opção economicamente mais vantajosa para a empresa e os trabalhadores.



TABELAS E OBRIGAÇÕES

OUTUBRO / 2022

VENC.	OBRIGAÇÕES	REFERÊNCIA
06/10	SALÁRIO DOS COLABORADORES (Empregados)	Comp. 09/2022
07/10	FGTS	F. Ger. 09/2022
07/10	DAE - SIMPLES DOMÉSTICO	F. Ger. 09/2022
07/10	DAE - MEI	F. Ger. 09/2022
10/10	IPI - 2402.20.00	Comp. 09/2022
14/10	ESOCIAL	F. Ger. 09/2022
14/10	DCTFWEB	F. Ger. 09/2022
17/10	EFD REINF	Comp. 09/2022
17/10	SPED (EFD-Contribuições)	F. Ger. 08/2022
17/10	GPS (Facultativos, etc...)	Comp. 09/2022
20/10	IRRF (Empregados)	F. Ger. 09/2022
20/10	DARF PREVIDENCIÁRIO EMPRESA	F. Ger. 09/2022
20/10	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (Sobre Receita Bruta)	F. Ger. 09/2022
20/10	CONTRIBUIÇÕES (Cofins, PIS/PASEP e CSLL) <small>Retidas na Fonte</small>	F. Ger. 09/2022
20/10	IR RETIDO FONTE (Serviços Profissionais Prestados por PJ)	F. Ger. 09/2022
20/10	SIMPLES NACIONAL	F. Ger. 09/2022
24/10	DCTF	F. Ger. 08/2022
25/10	IPI (Mensal)	F. Ger. 09/2022
25/10	PIS	F. Ger. 09/2022
25/10	COFINS	F. Ger. 09/2022
31/10	IRPJ (Lucro Real / Lucro Presumido) - Impostos Trimestrais	F. Ger. 09/2022
31/10	CSLL (Lucro Real / Lucro Presumido) - Impostos Trimestrais	F. Ger. 09/2022
31/10	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (Prof. Liberal / Autônomo) OPCIONAL	F. Ger. 09/2022
31/10	IR (Carnê Leão)	F. Ger. 09/2022
	ISS (Vencimento de acordo com Lei Municipal).	
	ICMS (Empresas Normais) (Vencimento estabelecido pela Legislação Estadual).	

AGENDA DE OBRIGAÇÕES SUJEITA A MUDANÇAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MÊS DE FECHAMENTO DO INFORMATIVO

AGENDA DE OBRIGAÇÕES / CALENDÁRIO						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
						1
2 ●	3	4	5	6	7	8
9 ○	10	11	12	13	14	15
16	17 ●	18	19	20	21	22
23	30	24	31 ●	25 ●	26	27
						28
						29
Feriados: 12 - Nossa Senhora Aparecida						
SALÁRIO MÉDIO			CÁLCULO DO BENEFÍCIO SEGURO-DESEMPREGO			
Até R\$ 1.858,17			Multiplica-se salário médio por 0,8 (80%).			
A partir de 1.858,18 até R\$ 3.097,26			O que exceder a R\$ 1.858,17 multiplica-se por 0,5 (50%) e soma-se a R\$ 1.486,53			
Acima R\$ 3.097,26			O valor da parcela será de R\$ 2.106,08, invariavelmente.			
IMPOSTO DE RENDA			ALÍQUOTA DE INSS			
BASE DE CÁLCULO R\$	%	DEDUZIR	TRABALHADOR ASSALARIADO			
			VALORES R\$	ALÍQUOTA		
Até 1.903,98	Isento	Isento	Até 1.212,00	7,5%		
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5%	R\$ 142,80	De 1.212,01 até 2.427,35	9%		
De 2.826,66 até 3.751,05	15%	R\$ 354,80	De 2.427,36 até 3.641,03	12%		
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	R\$ 636,13	De 3.641,04 até 7.087,22	14%		
Acima de 4.664,08	27,5%	R\$ 869,36	Valor limite de contribuição R\$ 828,38			
Dedução de Dependente	-	R\$ 189,59				
PUBLICAÇÃO MENSAL: MILLENNIUM CONTABILIDADE CRC-AM 000366/03. Tiragem: 050 exemplares - Cod. 000420						



MILLENNIUM
contabilidade consultiva

Coordenação, Redação e Conselho Editorial: Infographic Gráfica. (47) 3055-3233. CNPJ: 37.224.261/0001-03. www.infographic.com.br. Este material possui Direitos Reservados. Este Informativo é desenvolvido por Profissionais da Área Empresarial. Fonte 01: Fiscal TI | Fonte 02: Contábeis | Fonte 03: Umentor | Fonte 04: Jornal Contábil | Fonte 05: Contábeis | Edição: 034